Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]

Lei nº 531, de 30 de Novembro de 1.956.

Autoriza pagamento.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a pagar a Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais, a quantia de Cr$ 195.154,40, correspondente a 13ª. e 14ª prestações do emprestimo de Cr$ 1.500.000,00, contraido naquêle estabelecimento de crédito.

Art. 2º. O pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, correrá por verba própria consignada em orçamento para 1.957.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1.957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1.956.

João Carlos Ribeiro
[signature]
Secretario

Registrado e publicado nesta Secretaria, na mesma data.
O Sec., [signature]